

LEI MUNICIPAL Nº 1.127/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar o vencimento base dos ocupantes do cargo da Agente Comunitário de Saúde (ACS) para R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)

Parágrafo primeiro – Fica concedido o percentual de 20% (vinte por centos) a titulo de adicional de insalubridade para os ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Parágrafo Segundo – Os vencimentos serão reajustados por meio de Decreto do Poder Executivo que será editado anualmente condicionando-se ao repasse do Ministério da Saúde e as condições estabelecidas na Portaria Ministerial sobre a matéria.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão á conta de recursos específicos de programa e dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 1º de maio de 2014.

Gameleira – PE, 10 de Junho de 2014

YÊDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Rua 13 de dezembro, S/N. Centro, Gameleira - PE. CEP: 55.530-000. CNPJ: 11.343.902/0001-47. Fone: (81) 3679.1295 www.gameleira.pe.gov.br